JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda n. 034/2025 realizou-se pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, visando estimar previamente o valor da contratação em níveis compatíveis com os valores praticados no mercado.

Além disso o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço; [...]

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações

> [...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72). Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MAZZUCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cimam.1doc.com.br/verificacao/D811-2A00-AF52-8124 e informe o código D811-2A00-AF52-8124

> escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

Desse modo, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição no intuito de demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e vantajoso para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da AMnoroeste - CIMAM.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa foi realizada tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico realizado por meio de drone, conforme os quantitativos estimados e pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, visando atender às demandas do Consórcio,** conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Cumpre destacar que a estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

> [...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta,

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MAZZUCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cimam.1doc.com.br/verificacao/D811-2A00-AF52-8124 e informe o código D811-2A00-AF52-8124

mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada:

> No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Para garantir que o valor a ser pago pela administração corresponda ao valor do mercado, foi realizada pesquisa de preços conforme artigo 23 da Lei n. 14.133/2021. No total, foram obtidos quatro orçamentos de fornecedores. Durante o período destinado à apresentação de propostas adicionais, foram recebidas mais quatro cotações. A seguir, apresentam-se os valores propostos pelos fornecedores participantes deste processo.

				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5		Fornecedor 6		Fornecedor 7		Fornecedor 8		
Contatos				ARBOR ENGENHARIA LTDA		NEW CENTURY - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		BSX TOPOGRAFIA E PROJETOS		VOETOPO MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA		ARBOR ENGENHARIA LTDA		ARQUIMEDES TOPOGRAFIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		BSX TOPOGRAFIA E PROJETOS		VOETOPO MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA		
Item	Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Valor Mínimo
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO POR MEIO DE DRONE - 80.000,00 METRO LINEAR	1	SV	5,10	5,10	2,90	2,90	3,30	3,30	2,50	2,50	2,80	2,80	2,35	2,35	2,68	2,68	2,30	**2,30**	2,30

De acordo com a proposta da **VOETOPO MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA,** escrita no **CNPJ: 38.345.579/0001-05**, deste documento de justificativa, o valor total estimado para a contratação é de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada no momento da cotação, sendo este o menor valor apresentado entre os fornecedores.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação por consórcio público em razão de baixo valor no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (art. 75, inciso I c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

Pode-se verificar que os valores apresentados pela **VOETOPO MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA**, estão de acordo com o preço de mercado, além de atenderem às demandas do CIMAM. A empresa apresentou os documentos solicitados e, dessa forma, tem as condições necessárias para o fornecimento do produto solicitado.

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MAZZUCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cimam.1doc.com.br/verificacao/D811-2A00-AF52-8124 e informe o código D811-2A00-AF52-8124

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Carolina Mazzuco Borges

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de outubro de 2025.

_____

Carolina Mazzuco Borges

Agente Administrativo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA MAZZUCO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cimam.1doc.com.br/verificacao/D811-2A00-AF52-8124 e informe o código D811-2A00-AF52-8124

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D811-2A00-AF52-8124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINA MAZZUCO BORGES (CPF 101.XXX.XXX-31) em 15/10/2025 17:11:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cimam.1doc.com.br/verificacao/D811-2A00-AF52-8124